

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DEFINITIVA – JULGAMENTO DE RECURSOS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OUTROS

PROTOCOLO CME – Nº 020/2021 – AUTORIZAÇÃO PARA O RETORNO GRADUAL DAS AULAS SEMIPRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

DECRETO

DECRETO Nº 7557 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 7558 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 7559 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

AVISO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DEFINITIVA – JULGAMENTO DE RECURSOS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DEFINITIVA – JULGAMENTO DE RECURSOS

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO – RITA SANDES, NO BAIRRO JARDIM CAJUEIRO, MUNICÍPIO DE COARACI.

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE **SANTA IZABEL CONSTRUÇÃO LTDA- ME**. RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELA PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE COARACI.

O Prefeito Municipal de Coaraci, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 180/2021**;

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, durante a sessão realizada no dia 13 de setembro de 2021, para Julgamento dos Documentos de HABILITAÇÃO das licitantes em epígrafe, devidamente registrado em Ata;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas em sede de Recurso Administrativo interposto pela licitante **SANTA IZABEL CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, CNPJ/MF Nº **04.153.258/0001-89**;

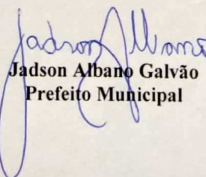
CONSIDERANDO o parecer expedido pela Procuradora Jurídica do Município de Coaraci, Drª. Edna Maria Marques Farias Gonsalves, OAB/BA 47.702, e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia 04/10/2021 em resposta aos recursos impetrados;

RESOLVE

RATIFICAR o parecer expedido pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. Edna Maria Marques Farias Gonsalves, OAB/BA 47.702, que julgou improcedente o recurso impetrado pela empresa **SANTA IZABEL CONSTRUÇÃO LTDA- ME**, CNPJ/MF Nº **04.153.258/0001-89**, não alterando assim, o resultado inicial do julgamento do certame, que a declarou **HABILITADA**, assim como, a empresa **RBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI**, CNPJ/MF Nº **21.442.493/0001-90**; ao tempo em que determino o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coaraci- BA, 05 de outubro de 2021.


Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO CME - Nº 020/2021 - AUTORIZAÇÃO PARA O RETORNO GRADUAL DAS AULAS SEMIPRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

Conselho Municipal de Educação Coaraci-Ba		
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COARACI – BA		
Protocolo CME	Nº 00.020.21	
Interessado	Escola Sagrada Família	
Assunto	Autorização para retorno gradual das aulas semipresenciais durante a pandemia do Novo Coronavírus	
Relatores	Conselheiras: Daiana Rodrigues Montargil e Valdiléa Souza Costa	
Parecer CME	Nº 12/2021	Aprovado em: 27/09/2021 Publicado em:

HISTÓRICO:

A ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA, localizada à Avenida Almerinda de Carvalho Santos, nº 06, Centro, Coaraci/BA, tendo como Entidade mantenedora Maria Angélica Gonsalves da Cruz Cerqueira, inscrita no CNPJ nº 42.702.167/0001-44, ofertando o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.

A Unidade Escolar supracitada recebeu no dia 31 de agosto do ano em curso, representantes deste Conselho e da Vigilância Epidemiológica, visita de inspeção, solicitados pelo CME – Conselho Municipal de Coaraci, para o processo de autorização, para o retorno das aulas semipresenciais.

ANÁLISE:

A Escola Sagrada Família apresentou, no momento da visita os documentos conforme solicitados por esta instituição para análise e, por

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação
Coaraci-Ba



consequente iniciar o processo de autorização do retorno das aulas semipresenciais para o módulo I, que atende exclusivamente o Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.

O Conselho Municipal de Educação de Coaraci, através do Serviço de Inspeção Escolar, analisou o processo e através da observação da Escola supracitada, concluiu que a referida Unidade Escolar cumpre as exigências mínimas necessárias para a autorização solicitada quanto a documentação: Termo de responsabilidade dos pais e Termo de responsabilidade da escola. Na visita *in loco*, observou-se que a escola pretende utilizar uma sala por piso, aulas semanais intercaladas e prioridade ao atendimento remoto; todas as salas estão com marcação para distanciamento de 1,5m; pias na área externa da unidade; ventilação adequada; EPI'S necessários; termo de responsabilidade escola e pais; foi confirmado. Embora os banheiros do térreo serem pintados com tinta lavável, o representante da Vigilância Sanitária aconselhou que a unidade revestisse as paredes com cerâmica, para que a higienização seja mais adequada e eficaz. No entanto, tendo em vista as providências tomadas pelo órgão mantenedor da Unidade e as ponderações da Supervisão do CME, considera que a Escola Sagrada Família pode ser autorizada a funcionar. Nesta perspectiva, cabe a esta mesma supervisão, um acompanhamento direto e constante para a efetivação das adequações ainda necessárias para a oferta do atendimento escolar dentro das medidas biossegurança, uma vez que não podemos excluir a existência da pandemia.

VOTO DO RELATOR:

Este parecer concede a escola mencionada, a autorização do retorno às aulas semipresenciais para a **Educação Infantil, Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio**, durante a pandemia do Coronavírus, seguindo os protocolos exigidos. Contudo, salienta a importância de adequar

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com



Conselho Municipal de Educação
Coaraci-Ba



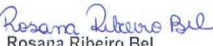
os pontos negativos observados/citados acima imediatamente. Os relatores votam favorável à autorização de funcionamento dessa Unidade Escolar.

O **PLENÁRIO** do Conselho Municipal de Educação de Coaraci aprova pelos conselheiros presentes o Voto dos Relatores.

SALA DAS SESSÕES do Conselho Municipal de Educação de Coaraci,
27 de setembro de 2021.

 Daiana Rodrigues Montargil Conselheira Relatora	 Valdiléia Souza Costa Conselheira Relatora
 Andreza Conceição dos Santos Coord. Vigilância Epidemiológica	 Arnildo Menezes Lima Vigilância Sanitária


Daiana Rodrigues Montargil
Presidente do Conselho Municipal de Educação Coaraci-Bahia


Rosana Ribeiro Bel
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação Coaraci-Bahia

Conselho Municipal de Educação Lei nº 730 de 05 de Setembro de 1996
Praça Pio XII, s/n, Fone (73) 3241-1566, CEP: 45638-000
E-mail: cmecoaraci@gmail.com

DECRETO Nº 7557 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7557 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município e protocolo de nº 0919 de 13 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder à servidora **JOCEILMA GONÇALVES SANTOS**, Gari, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2012 a 29 de março de 2017, que será gozada no período de 06 de outubro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO Nº 7558 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7558 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município e protocolo de nº 1046 de 08 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder à servidora **SIRLECIA DE JESUS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2007 a 12 de setembro de 2012, que será gozada no período de 06 de outubro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

DECRETO Nº 7559 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7559 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, Item VI, e artigo 79, parágrafo 2º, Inciso XX da lei Orgânica deste Município e protocolo de nº 1095 de 17 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, ser um caso inadiável, cujo prazo legal de gozo ou fruição enquadra-se neste período, e sendo de caráter urgente e extraordinário por se tratar de saúde, no caso específico, ainda submetido para análise do gabinete e autorizado pelo chefe do executivo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO LACERDA DE JESUS**, Professor, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 1998 a 02 de março de 2003, que será gozada no período de 11 de outubro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**

O Município de Coaraci, por intermédio do presidente da CPL, nomeado através da portaria nº 008/2021 de 11 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, **dia 06 de outubro de 2021, às 08:20h**, ocorrerá o **PROSSEGUIMENTO**, sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO – RITA SANDES, NO BAIRRO JARDIM CAJUEIRO, MUNICIPIO DE COARACI**. Coaraci - BA, 05 de outubro de 2021 – Lucas Santos da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com